



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

**CHAMAMENTO DE PROPOSTAS CAC/PROEX/UNILAB N° 01/2020
PROJETO DE EXTENSÃO**

**FOMENTO ÀS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA EM RESPOSTA E
ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS/COVID-19**

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA (PROEX) DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB), tendo em vista o disposto em seu Plano de Desenvolvimento Institucional, em suas Diretrizes Gerais das Ações de Extensão (Resolução N° 8/2019/CONSEPE, 18/06/2019) e da Câmara de Extensão (Resolução Complementar N° 6/2019/CONSUNI, 10/10/2019), torna público o presente Chamamento de Propostas para compor as atividades do **Projeto de Extensão Fomento às atividades de Arte e Cultura em Resposta e Enfrentamento ao Coronavírus/Covid-19**. O referido Projeto de Extensão é proposto pela Coordenação de Arte e Cultura (CAC) visando à criação artística e a produção cultural como forma de desenvolvimento do saber e fruição da aprendizagem, valorizando seus fatores de inserção e engajamento social, político e cultural.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Projeto de Extensão Fomento às atividades de Arte e Cultura em Resposta e Enfrentamento ao Coronavírus/Covid-19 e este Chamamento Público tomam em consideração a Resolução *ad referendum* CONSUNI N° 4, de 23 de abril de 2020.
- 1.2. Consideram ainda que acesso a Cultura está garantido na Constituição Federal brasileira de 1988 no Art. 215, quando afirma que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.
- 1.3. O Projeto de Extensão Fomento às atividades de Arte e Cultura em Resposta e Enfrentamento ao Coronavírus/Covid-19 tem como principais objetivos:
 - 1.3.1. Potencializar as qualidades das linguagens artísticas no enfrentamento de situações pandêmicas;
 - 1.3.2. Utilizar ferramentas e processos criativos;
 - 1.3.3. Engajar a comunidade acadêmica nos circuitos *online*;
 - 1.3.4. Fortalecer iniciativas de acesso à cultura de qualidade e gratuita no corpo da comunidade acadêmica;
 - 1.3.5. Promover o desenvolvimento artístico-cultural da UNILAB;
 - 1.3.6. Contribuir através da fruição em Arte e Cultura para a qualidade da saúde mental da comunidade universitária;
 - 1.3.7. Valorizar as iniciativas de discentes da UNILAB;
 - 1.3.8. Favorecer a integração social e o sentimento de pertencimento à Universidade, mesmo durante a situação pandêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 1.4. As propostas em Arte e Cultura selecionados por meio deste Chamamento Público devem ter como público-alvo a comunidade interna da UNILAB e suas relações com a comunidade externa através do meio *online* com divulgação e apresentação de suas ações propostas em plataformas digitais;
- 1.5. A Coordenação de Arte e Cultura (CAC/PROEX) ficará responsável pela coordenação, seleção das propostas, acompanhamento e execução;
- 1.6. As propostas artístico-culturais apresentadas devem:
 - 1.6.1. Atender a temática do Chamamento Público que é a “Resposta e Enfrentamento ao Coronavírus/Covid-19”;
 - 1.6.2. Prever a apresentação das atividades propostas através de plataformas digitais de acesso universal e gratuito;
 - 1.6.3. Alinhar-se a um dos seguintes eixos temáticos:
 - 1.6.3.1. **Produção em Artes Visuais** - Desenho, Colagem, Pintura, Escultura, Fotografia e Outras categorias da linguagem das Artes Visuais.
 - 1.6.3.2. **Produção de Ensaios Literários ou Acadêmicos** - Conto, Crítica Literária, Resenha de Livros, Narrativas histórica, sociológica, antropológica, saúde e qualidade de vida, de até 15 páginas.
 - 1.6.3.3. **Produção em Audiovisual** - Qualquer produção Audiovisual com a duração máxima de 1 (um) minuto.
 - 1.6.3.4. **Produção Musical** - Música, letra e melodia, autoral.
 - 1.6.4. Ter equipe de até no máximo **três** proponentes para cada proposta de ação apresentada;
 - 1.6.5. Conter previsão para entrega dos resultados à Coordenação de Arte e Cultura até **03 de julho de 2020**.

2. DOS BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS

- 2.1. Este Chamamento Público não dispõe de recursos financeiros;
- 2.2. Os participantes, tanto os proponentes e quanto os espectadores, poderão receber certificado ou declaração de Atividade de Extensão de até 120 horas, mediante cumprimento de suas regras e etapas de execução:
 - 2.2.1. Entrega do produto final no prazo proposto pelo Edital, ver calendário;
 - 2.2.2. Divulgação dos resultados dos trabalhos selecionados do eixo temático: **Produção em Artes Visuais** em plataforma de galeria virtual *online*;
 - 2.2.2.1. O proponente deverá enviar via email (chamamento.arteecultura@unilab.edu.br) até 5 (cinco) fotos de cada trabalho em excelente qualidade para a divulgação na plataforma, bem como sua devida descrição contendo: Título, Técnica e Ano de Execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 2.2.3. Divulgação dos resultados dos trabalhos selecionados do eixo temático **Produção de Ensaios Literários ou Acadêmicos** em forma de ebook, registrado com ISBN;
 - 2.2.3.1. O arquivo final deverá ser remetido com todas as correções gramaticais e de léxico em *template* específico para este fim.
- 2.2.4. Divulgação dos resultados dos trabalhos selecionados do eixo temático **Produção em Audiovisual** na aba da PROEX no sítio eletrônico da UNILAB;
 - 2.2.4.1. O arquivo de vídeo deverá ser subido na conta do proponente na plataforma de escolha do mesmo, a PROEX reserva-se a divulgar a produção através do *link* fornecido pelo proponente.
 - 2.2.4.2. Ao proponente cabe a informação da devida Ficha Técnica do trabalho em questão.
- 2.2.5. Divulgação dos resultados dos trabalhos selecionados do eixo temático **Produção Musical** na aba da PROEX no sítio eletrônico da UNILAB;
 - 2.2.5.1. O arquivo de música deverá ser subido na conta do proponente na plataforma de escolha do mesmo, a PROEX reserva-se a divulgar a produção através do *link* fornecido.
 - 2.2.5.2. Ao proponente cabe a informação da devida Ficha Técnica do trabalho em questão.
- 2.2.6. Para todos os eixos temáticos o proponente deverá participar de *Live* de apresentação do trabalho de até 30 (trinta) minutos, mediada por docente ou técnico da UNILAB ou de outra IES;
- 2.2.7. Será expedida Certificação para os proponentes no total de **120 (cento e vinte) horas de atividades de extensão**.
- 2.2.8. Será expedida Declaração de participação emitida pela Coordenação de Arte e Cultura (CAC/PROEX) ao discente UNILAB expectador que enviar via email (chamamento.arteecultura@unilab.edu.br), no prazo de até às 23:59 do dia seguinte a cada *Live*, relato de no mínimo 20 (vinte) linhas sobre a *live* assistida. Cada relato corresponderá a **8 (oito) horas de atividade**.

3. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

- 3.1. Os proponentes das atividades para seleção deste Chamamento devem:
 - 3.1.1. Fazer parte da comunidade acadêmica interna da UNILAB: discentes, técnicos-administrativos ou docentes;
 - 3.1.2. Os discentes deverão possuir previsão de formatura depois do prazo para finalização de todas as etapas do referido edital, conforme calendário.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

- 4.1. Para participar do processo seletivo deste Chamamento o candidato deverá inscrever sua proposta de programação por meio de formulário *online*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

(<https://forms.gle/L8s9wGLVnG316XLo7>) disponível no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/editais-proex/>;

- 4.2. Além da descrição da proposta, o(s) proponente(s) deve(m) no formulário *online*:
 - 4.2.1. Anexar currículo atualizado em formato *Lattes* do(s) proponente(s);
 - 4.2.2. Responder todos os campos obrigatórios do formulário *online* (<https://forms.gle/L8s9wGLVnG316XLo7>);
 - 4.2.3. Anexar, caso queira, material adicional que possa subsidiar a análise da programação proposta (esboços, croquis, fotografias, projetos gráficos, carta de autorização para intervenção em espaços propostos, outros vídeos ou storyboard – no caso de projeto de audiovisual, outros textos dos autores - no caso de projeto de ensaio, outras músicas dos autores - no caso de projetos musicais, etc).

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 5.1. A Coordenação de Arte e Cultura (CAC/PROEX) designará comissão *ad hoc*, interna ou externa à UNILAB, com pelo menos três representantes, para analisar o mérito cultural das propostas de programação, considerando os seguintes requisitos:
 - 5.1.1. Alinhamento da proposta às áreas temáticas deste Projeto descritas no item 1.6.3 e com os objetivos do edital descritos no item 1.3;
 - 5.1.2. Viabilidade técnica e de segurança para realização das atividades propostas (infraestrutura, material disponível, não aglomeração de pessoas);
 - 5.1.3. Viabilidade de execução dentro do prazo máximo estipulado por projeto, conforme especificado no calendário;
 - 5.1.4. Relevância para a comunidade local;
 - 5.1.5. Integração do projeto às diretrizes do PDI da UNILAB e das diretrizes da Extensão Universitária brasileira;
 - 5.1.6. Mérito cultural da proposta e análise da dimensão estética.
- 5.2. Serão selecionados até 100 (cem) produções para compor a programação do Projeto de Extensão, a saber:
 - 5.2.1. Até 10 trabalhos de **Produção em Artes Visuais** - Desenho, Colagem, Pintura, Escultura, Fotografia e Outras categorias da linguagem das Artes Visuais.
 - 5.2.2. Até 30 trabalhos de **Produção de Ensaios Literários ou Acadêmicos** - Conto, Crítica Literária, Resenha de Livros, Narrativas histórica, sociológica, antropológica, saúde e qualidade de vida, de até 15 páginas.
 - 5.2.3. Até 30 trabalhos de **Produção em Audiovisual** - Qualquer produção Audiovisual com a duração máxima de 1 (um) minuto.
 - 5.2.4. Até 30 trabalhos de **Produção Musical** - Música, letra e melodia, autoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. A publicação dos deferimentos/indeferimentos das propostas inscritas serão divulgadas dia 01 de junho de 2020 na aba da PROEX no site da UNILAB e facebook da PROEX;
- 6.2. Caso o proponente principal queira apresentar recurso deverá fazê-lo via email (chamamento.arteecultura@unilab.edu.br) entre os dias 02 e 03 de junho de 2020.
 - 6.2.1. A análise de recurso cabe à comissão avaliadora.
- 6.3. A homologação final das inscrições após recurso será dia 05 de junho de 2020, data em que se dará o início do período de produção.

7. DOS DEVERES DOS PROPONENTES DE PROPOSTAS SELECIONADAS

- 7.1. Os proponentes de propostas aprovadas devem aceitar a ciência de cumprimento dos prazos, aceitação na participação das Lives de apresentação e de estarem cumprindo toda determinação legal vigente no país.
- 7.2. Participar de reuniões com a CAC/PROEX sempre que chamado;
- 7.3. Enviar à CAC/PROEX material de divulgação da proposta selecionada com no mínimo 2 semanas de antecedência à realização do evento Live para veiculação nos canais institucionais da PROEX/UNILAB;
- 7.4. Comunicar a CAC/PROEX sobre quaisquer ocorrências que divirjam do previsto para a realização dos atividades propostas;

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. O calendário de atividades do presente edital fica assim proposto:

Atividades	Prazo
Lançamento do Chamamento Público	30/04/2020
Recebimento das Inscrições	30/04/2020 a 17/05/2020
Análise das propostas pela comissão	18/05/2020 a 31/05/2020
Publicação do deferimento/indeferimento das propostas inscritas	01/06/2020
Recurso contra o deferimento e indeferimento	02 e 03/06/2020
Homologação final das inscrições após recurso	05/06/2020
Período de Produção	05/06/2020 a 30/06/2020
Recebimento dos Resultados	01/07/2020 a 03/07/2020
Tratamento Preliminar dos Resultados	06 a 17/07/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Divulgação do Calendário de <i>Lives</i> e <i>links</i> dos trabalhos da Programação	20/07/2020
Período de <i>Lives</i>	03 a 31/08/2020
Emissão de Certificados e Declarações	01/09/2020 a 15/10/2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos a este Chamamento serão dirimidos pela CAC/PROEX;
- 9.2. A inscrição de propostas de atividades implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 9.3. Em caso de descumprimento das normas previstas neste Chamamento, a CAC/PROEX reserva-se ao direito de cancelar a participação dos selecionados;
- 9.4. Pela adesão ao presente Chamamento, o proponente selecionado autoriza a CAC/PROEX/UNILAB a utilizar as imagens da proposta/trabalho em mídia impressa ou eletrônica, para divulgação dos projetos/trabalhos, em período temporal indefinido;
- 9.5. O presente Chamamento poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da CAC/PROEX, por motivo de interesse público ou por exigências legais.
- 9.6. Este Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Redenção, 30 de Abril de 2020

Ricardo Nascimento
Coordenador de Arte e Cultura
Portaria N° 167, 20 de Abril de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO

(Uso exclusivo dos membros da Comissão *ad hoc* de avaliação das propostas)

PROPOSTA:

PROPONENTE E EQUIPE:

- 1.
- 2.
- 3.

ITEM	SUF.	REG.	INSUF.
Alinhamento da proposta às áreas temáticas deste Projeto descritas no item 1.6.3			
Alinhamento com os objetivos do edital descritos no item 1.3;			
Viabilidade técnica e de segurança para realização das atividades propostas (infraestrutura, material disponível, não aglomeração de pessoas)			
Viabilidade de execução dentro do prazo máximo estipulado por projeto, conforme especificado no calendário;			
Relevância para a comunidade local;			
Integração do projeto às diretrizes do PDI da UNILAB e das diretrizes da Extensão Universitária brasileira;			

MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA E ANÁLISE DA DIMENSÃO ESTÉTICA. (Pontuação máx.4,0)

OBS: SUF.-Suficiente (1,0)/ REG.-Regular (0,5) /INSUF.-Insuficiente (0,0)/ Mérito Cultural (até 4,0)